



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Proc. Licitatório nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020-DL

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 reconheceu, “para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, com o intuito salvar vidas humanas;

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, estabelece: “Art. 24. É dispensável a licitação: [...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 criou “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”, estabelecendo que “É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 926/2020, alterou a “Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens,



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Proc. Licitatório nº 014/2020

serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 515/2020/SC declarou “situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19”;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 18.332/2020/SC declarou “estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 525/2020/SC estabeleceu “novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências”;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo novo Coronavírus, bem como a identificação de transmissão comunitária, em março de 2020, e em franca expansão na região sul do Estado, onde se encontra localizado o município de Rio Fortuna;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 010/2020, de 20 de março de 2020, “declara situação de emergência no município de Rio Fortuna, define medidas adicionais para a prevenção e tratamento à Covid-19 em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 011/2020, de 24 de março de 2020, prevê a “dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020”.

CONSIDERANDO que a prescrição de todo e qualquer medicamentos é prerrogativa do médico, e que o tratamento do paciente portador de COVID-19 deve ser baseado na autonomia e na valorização da relação médico paciente, que deve ser a mais próxima possível, com o objetivo de oferecer o melhor tratamento disponível no momento (Nota Informativa nº 09/2020 SE/GAB/SE/MS);

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina recentemente propôs a consideração da prescrição de cloroquina e hidroxiclороquina pelos médicos, em condições excepcionais, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente para o tratamento da COVID-19 (PROCESSO-CONSULTA CFM nº 8/2020 – PARECER CFM nº 4/2020);

CONSIDERANDO que a Norma Técnica 13/2020 - COES, sobre as Diretrizes do Governo do Estado de Santa Catarina para o tratamento de casos leves da COVID-19, destaca que a prescrição de todo e qualquer medicamento é prerrogativa médica, e que o tratamento do paciente portador da COVID-19 deve ser baseado na autonomia do médico e na valorização da relação médico-paciente, principalmente para medicações que não existem consenso no seu uso para COVID-19, como a hidroxiclороquina ou cloroquina, ivermectina, sulfato de zinco e vitamina D;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Proc. Licitatório nº 014/2020

CONSIDERANDO que ainda não há um protocolo clínico ou de diretriz terapêutica acerca de tratamento para paciente portador de COVID-19;

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Pacientes Sintomáticos e com Síndrome Gripal e Fluxograma Médico elaborado pelos profissionais da Saúde (médicos, enfermeiros e gestão) do Município de Rio Fortuna, que prevê a prescrição de Hidroxicloroquina ou Cloroquina, Ivermectina, Sulfato de Zinco e Vitamina D 50.000UI para pacientes no Estágio I da doença, fase na qual o problema pode ser solucionado na Atenção Básica à Saúde, sem necessidade de internação, e objetivando assim diminuir os casos de agravos da doença;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Rio Fortuna em disponibilizar, na rede pública de saúde, tais medicamentos aos pacientes em tratamento para COVID-19, que se encontram no Estágio I da doença, mediante prescrição médica e após realizada avaliação individualizada de cada paciente;

CONSIDERANDO a dificuldade na aquisição de tais medicamentos, sendo que os eventuais fornecedores do Município alegam indisponibilidade e dificuldade de aquisição (conforme documentos anexados a este Processo);

CONSIDERANDO que, diante da falta destes medicamentos no mercado, optou-se pela manipulação das fórmulas necessárias;

CONSIDERANDO que os medicamentos manipulados podem ser utilizados com segurança pela população (conforme estudo anexado a este processo) e que os órgãos sanitários procuram garantir a qualidade dos mesmos através de resoluções e boas práticas de fabricação, que devem ser seguidas pelas farmácias de manipulação;

CONSIDERANDO que as fórmulas manipuladas têm custos mais acessíveis que medicamentos industrializados;

CONSIDERANDO a urgência em se adquirir tais medicamentos, visto que o tratamento precoce da doença, em seu estágio inicial, pode evitar agravamentos e, conseqüentemente, a necessidade de internações;

CONSIDERANDO que o valor orçado é compatível com os preços de mercado, o que pode ser observado pelos orçamentos anexados a este certame licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa detentora do menor valor global, tendo como base o valor unitário de cada cápsula, apresentou laudos que comprovam a qualidade da matéria prima utilizada;

CONSIDERANDO que a empresa detentora do menor valor orçado possui autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para a manipulação de produtos magistrais e oficinais;

CONSIDERANDO que a empresa detentora do menor valor orçado apresentou Alvará Sanitário Municipal com data de vencimento em 01/04/2020 e que já protocolou, na



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Proc. Licitatório nº 014/2020

data de 19/02/2020, junto à 14ª Regional de Saúde de Tubarão, que é atualmente a responsável pela emissão dos Alvarás Sanitários para farmácias de manipulação, solicitação de vistoria e expedição de novo Alvará, o que ainda não foi realizado pelo órgão competente, não podendo a empresa ser prejudicada pela omissão do referido órgão;

CONSIDERANDO que a empresa detentora do menor valor orçado apresentou documentos que comprovam sua regularidade fiscal, trabalhista e social;

Indica-se a celebração de contrato com a empresa **LUCIANE MICHELS MICHELETO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardo Locks, nº 268, Sala 01, bairro Centro, no município de Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ nº 05.570.644/0001-39, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. Luciane Michels Michelato, portador do CPF nº 946.773.019-72, domiciliada na Rua Senador Nereu Ramos, nº 1445, apto. 202, bairro Centro, município de Rio Fortuna/SC, mediante dispensa de licitação, no valor global de **R\$ 6.500,00 (um mil e seiscentos reais)**, objetivando a:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DA COVID-19, conforme segue descrição abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	QTD	UN	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloroquina 150mg - Frasco com 12 cápsulas	Boa Vista	70	FRS	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
2	Ivermectina 6mg - Frasco com 4 cápsulas	Boa Vista	200	FRS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	Vitamina D3 50.000UI - Frasco com 4 cápsulas	Boa Vista	100	FRS	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
4	Sulfato de Zinco 66mg - Frasco com 30 cápsulas	Boa Vista	100	FRS	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Rio Fortuna/SC, 31 de julho de 2020.

CARLA WIEMES
Presidente da Comissão de Licitação

SINTIA MILENA BOEING
Secretária da Comissão de Licitação

KÉSSIA MEURER
Membro da Comissão de Licitação